



## Acta nº 1/2008

No dia vinte e oito de Abril do ano de dois mil e oito, pelas quinze horas, reuniu no Centro de Congressos de Lisboa, Auditório VII, na Praça das Indústrias, em Lisboa, a Assembleia Geral da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A., sociedade aberta (doravante simplesmente designada por “REN” ou “Sociedade”), com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, em Lisboa, com o capital social de € 534 000 000,00, pessoa colectiva e matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa número 503 264 032. A reunião realizou-se fora da sede da Sociedade porque as respectivas instalações não permitiriam que a reunião aí se efectuasse em condições satisfatórias, tendo em conta que, por se tratar de uma sociedade aberta, era expectável que o número de accionistas presente ou representado fosse elevado.

Face à renúncia do Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral ocorrida em 27 de Junho de 2007, a presidência da Mesa da Assembleia foi assumida pelo Senhor Vice-Presidente da Mesa, Senhor Dr. Paulo Miguel Garcês Ventura, coadjuvado pelo Senhor Secretário da Sociedade, Senhor Eng.º Óscar Emanuel de Magalhães Ribeiro, os quais começaram por verificar a regularidade da convocatória pelas publicações obrigatórias efectuadas nos sítios da Internet do Ministério da Justiça, da CMVM e da própria REN, em 19 de Março de 2008, e da rectificação da convocatória publicada nos mesmos locais em 19 de Março de 2008 quanto aos dois últimos locais e em 20 de Março de 2008 quanto ao primeiro local. -----

O Senhor Vice-Presidente da Mesa e o Senhor Secretário verificaram que a lista de presenças se encontrava devidamente organizada e que existiam cartas de representação para os accionistas que fossem pessoas colectivas ou que não se encontrassem fisicamente presentes. ---

Seguidamente, o Senhor Vice-Presidente da Mesa e o Senhor Secretário da Mesa verificaram ainda a percentagem do capital social que se encontrava presente ou representada na Assembleia Geral - a qual correspondia a 74,095 % do capital social e dos direitos de voto, sendo que a cada acção corresponde um voto - com base nas declarações de registo e bloqueio das acções emitidas pelos intermediários financeiros responsáveis pelo registo individualizado das acções de cada accionista, declarando que, nos termos estatutários e legais aplicáveis, se encontrava reunido o quórum constitutivo e deliberativo necessário para a realização da

REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A.  
Sociedade Aberta

Capital Social: € 534.000.000

CRC de Lisboa: nº Único de Registo e Pessoa Colectiva nº 503 264 032

Sede: Avenida Estados Unidos da América, nº 55

1749-061 Lisboa



presente Assembleia Geral. A lista de presenças organizada pelos serviços de apoio à Assembleia Geral fica junta à presente acta. -----

O Senhor Vice-Presidente e o Senhor Secretário da Mesa verificaram ainda que foram respeitadas as demais formalidades prévias à realização da Assembleia Geral, designadamente que as propostas e demais informação relativa aos pontos da ordem do dia foram disponibilizadas aos Senhores Accionistas, na sede social e nos sítios da Internet da CMVM e da REN, dentro dos prazos legais aplicáveis. -----

O Senhor Vice-Presidente da Mesa verificou também que estavam presentes todos os membros do Conselho de Administração em funções, a saber: Senhor Engº José Rodrigues Pereira dos Penedos (Presidente), Senhor Prof. Doutor Aníbal Durães dos Santos, Senhor Engº. Vítor Manuel da Costa Antunes Machado Baptista, Senhor Dr. Rui Manuel Janes Cartaxo, Senhor Engº Fernando Henrique Viana Soares Carneiro, Senhor Dr. Luís Maria Atienza Serna, Senhor Dr. Manuel Carlos Mello Champalimaud, Senhor Dr. Gonçalo José Zambrano de Oliveira, incluindo os seguintes administradores e membros da Comissão de Auditoria, Senhor Dr. José Luís Alvim Marinho (Presidente da Comissão de Auditoria) e Senhor Dr. José Frederico Vieira Jordão.

Encontrava-se também presente o Senhor Dr. José Manuel Carlos Monteiro em representação do Revisor Oficial de Contas J. Monteiro Associados, SROC. -----

De seguida, o Senhor Vice-Presidente da Mesa saudou os presentes e declarou a existência de um ponto prévio respeitante à forma de exercício do direito de voto na Assembleia Geral. Após a explicação aos Senhores Accionistas por meios audiovisuais sobre os meios de votação a utilizar na Assembleia Geral, o Senhor Vice-Presidente da Mesa constatou a inexistência de mais pontos prévios e declarou encontrarem-se reunidas as condições para dar início aos trabalhos com a seguinte ordem do dia: -----

**Ponto Um** - Deliberar sobre a eleição do Presidente da Mesa da Assembleia Geral; ---

**Ponto Dois** - Deliberar sobre a ampliação do número de administradores que compõem o Conselho de Administração durante o mandato em curso (triénio de 2007 a 2009) de 11 para 13 administradores e, conseqüentemente, proceder à eleição de 2 administradores para exercerem funções até ao termo do referido mandato; -----

**Ponto Três** - Deliberar sobre a eleição de administrador para a Comissão de Auditoria;



**Ponto Quatro** - Deliberar sobre a eleição de membros da Comissão de Vencimentos;

**Ponto Cinco** - Deliberar sobre a aprovação dos documentos de prestação de contas em base consolidada e individual referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2007; --

**Ponto Seis** - Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2007; -----

**Ponto Sete** - Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais; -----

**Ponto Oito** - Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de acções próprias pela REN e sociedades participadas;-----

**Ponto Nove** - Deliberar sobre a assunção da dívida da sociedade participada REN - Gasodutos, S.A. para com o Banco Europeu de Investimento, no montante em capital de € 274 338 843,37; -----

**Ponto Dez** - Deliberar sobre a modificação dos estatutos quanto à alteração dos números 2 e 4 do artigo 4.º, à alteração das alíneas f) e g) do número 2 do artigo 8.º, à supressão da alínea h) do número 2 do artigo 8.º, com consequente renumeração da última alínea desse número; à alteração dos números 5 e 9 do artigo 12.º; à supressão da alínea g) do número 1 do artigo 15.º, com a consequente renumeração das restantes alíneas desse número; à alteração da actual alínea h) (que corresponde à alínea g) do projecto de alterações) do número 1 do artigo 15.º; e à alteração do número 2 do artigo 15.º. -----

O Senhor Vice-Presidente da Mesa entrou, de imediato, na discussão do **Ponto Primeiro** da ordem do Dia e informou os presentes de que a Mesa havia recebido apenas uma proposta, subscrita pelos Senhores Accionistas Caixa Geral de Depósitos, S.A., Parpública - Participações Públicas (SGPS), S.A., Logoenergia, SGPS, S.A. e EDP - Energias de Portugal, S.A., e não havendo quem se opusesse, dispensou a leitura da referida proposta, cujo teor se transcreve na presente acta: -----

“Proposta para eleição de Presidente da Mesa da Assembleia Geral da REN-Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. -----



O Senhor Professor Doutor Eduardo de Almeida Catroga, Presidente da Mesa da Assembleia Geral, renunciou ao seu cargo em 27 de Junho de 2007, tornando-se, por conseguinte, necessário proceder, mediante eleição, ao preenchimento do respectivo lugar; ----

O artigo 9.º dos estatutos da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN) determina, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 374.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), que a assembleia geral dos accionistas proceda à eleição do Presidente da Mesa da Assembleia Geral; -----

A REN reveste a natureza de sociedade aberta com valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado, apresenta-se obrigatório a observância em relação aos membros da Mesa da Assembleia Geral eleitos dos critérios de independência estabelecidos no artigo 414.º, n.º 5 do CSC e do regime de compatibilidade para o exercício da função previsto no artigo 414.º-A do mesmo Código; -----

O Senhor Professor Doutor José Manuel Ribeiro Sérvulo Correia dispõe das condições objectivas e das qualidades e experiência profissional adequadas para o desempenho da função de Presidente da Mesa da Assembleia Geral; -----

Pela presente, propõe-se à Assembleia Geral da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. que aprove a seguinte deliberação: -----

A eleição do Senhor Professor Doutor José Manuel Ribeiro Sérvulo Correia para a função de Presidente da Mesa da Assembleia Geral da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A., para completar o mandato do triénio em curso (triénio 2007 a 2009)” -----

Efectuada a explicação do teor da proposta, o Senhor Vice-Presidente da Mesa perguntou se algum dos Senhores Accionistas queria fazer uso da palavra, tendo seguidamente, e uma vez que nenhum dos presentes pretendeu usar da palavra, colocado à votação a proposta relativa ao Ponto Um da ordem do dia, a qual foi aprovada por unanimidade dos votos emitidos (395.159.418 votos a favor, 0 votos contra e 510.000 abstenções, correspondentes a 100% de votos a favor). -----

Terminada a leitura dos resultados da votação, o Senhor Dr. Miguel Ventura felicitou o novo membro da Mesa eleito e convidou o Senhor Professor Doutor José Manuel Ribeiro Sérvulo Correia a assumir a Presidência da Mesa. -----



O Senhor Professor Doutor José Manuel Ribeiro Sérvulo Correia assumiu a Presidência da Mesa e começou por agradecer a expressão de reconhecimento e a manifestação de confiança dada para exercer tal cargo e agradeceu também aos Senhores Accionistas que propuseram o seu nome para presidir à Mesa até ao término do mandato em curso, bem como a todos os Senhores Accionistas que votaram a favor da sua eleição. Saudou o Conselho de Administração, a Comissão de Auditoria, os demais órgãos sociais e, de forma especial, os restantes membros da Mesa. -----

Na sequência, o Senhor Professor Doutor José Manuel Ribeiro Sérvulo Correia retomou os trabalhos da presente Assembleia Geral, começando pela discussão e votação do **Ponto Dois** da ordem do dia, tendo informado que a Mesa havia recebido uma proposta, subscrita pelos Senhores Accionistas Caixa Geral de Depósitos, S.A., Parpública - Participações Públicas (SGPS), S.A., Logoenergia, SGPS, S.A. e EDP - Energias de Portugal, S.A., com o seguinte teor, cuja leitura dispensou por ter sido oportunamente disponibilizada e constar dos materiais fornecidos para a Assembleia e que se transcreve na presente acta:

“Considerando que: -----

Os estatutos da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN) prevêm no seu artigo 14.º, n.º 1 que o Conselho de Administração é composto por um número de membros compreendido entre um mínimo de sete e um máximo de quinze; -----

O Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral realizada em 30 de Março de 2007 para exercer funções durante o mandato do triénio de 2007 a 2009 é composto por onze membros, dos quais três integram a respectiva Comissão de Auditoria e cinco a respectiva Comissão Executiva; -----

Os membros não executivos do órgão de administração assumem, nomeadamente no actual contexto das recomendações em matéria de governo societário, um papel de relevo no seio daqueles órgãos enquanto elementos que reforçam a eficiência das respectivas decisões tomadas; -----

O alargamento do número de membros não executivos que compõem o Conselho de Administração da REN, pela entrada de dois novos membros, se justifica igualmente pela



dimensão, complexidade e exigência das actividades e funções que se encontram cometidas às empresas que constituem o Grupo REN;-----

Os Senhores Engº José Isidoro d'Oliveira Carvalho Neto e Dr. Filipe Botton dispõem das qualidades e experiência profissional adequadas para o desempenho das funções de membros não executivos do Conselho de Administração da REN; -----

Pela presente, propõe-se à Assembleia Geral da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. que aprove as seguintes deliberações: -----

1. A ampliação do número de administradores que compõem o Conselho de Administração da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. durante o mandato em curso (triénio de 2007 a 2009) de 11 para 13 administradores. -----

2. Em consequência da aprovação da deliberação apresentada no parágrafo anterior, a eleição do Senhor Dr. Engº José Isidoro d'Oliveira Carvalho Neto e do Senhor Dr. Filipe Botton como administradores para exercerem funções até ao termo do mandato em curso (triénio de 2007 a 2009).” -----

O Senhor Presidente da Mesa perguntou se algum dos Senhores Accionistas pretendia inscrever-se para o uso da palavra sobre este ponto da ordem do dia e, não havendo quem o quisesse fazer, colocou a proposta à votação, a qual foi aprovada por maioria dos votos emitidos (395.054.928 votos a favor, 31.490 votos contra e 583.000 abstenções, correspondentes a 99,992% de votos a favor e 0,008% de votos contra). -----

Seguidamente, o Senhor Presidente da Mesa passou à apreciação do **Ponto Três** da ordem do dia, tendo informado que havia sido apresentada uma proposta, subscrita pelos Senhores Accionistas Caixa Geral de Depósitos, S.A., Parpública - Participações Públicas (SGPS), S.A., Logoenergia, SGPS, S.A. e EDP - Energias de Portugal, S.A., com o seguinte teor, cuja leitura dispensou por ter sido oportunamente disponibilizada e constar dos materiais fornecidos para a Assembleia e que se transcreve na presente acta: -----

“O Senhor Dr. Carlos Manuel Baptista Lobo, administrador da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN) que integrava a Comissão de Auditoria, renunciou ao seu cargo em 31 de Janeiro de 2008, tornando-se, por conseguinte, necessário proceder, mediante eleição, ao preenchimento do respectivo lugar; -----

REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A.  
Sociedade Aberta

Capital Social: € 534.000.000

CRC de Lisboa: nº Único de Registo e Pessoa Colectiva nº 503 264 032

Sede: Avenida Estados Unidos da América, nº 55

1749-061 Lisboa



O Senhor Dr. Fernando António Portela Rocha de Andrade dispõe das condições objectivas e das qualidades e experiência profissional adequadas para o desempenho da função de membro da Comissão de Auditoria; -----

Pela presente, propõe-se à Assembleia Geral da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. que aprove a seguinte deliberação: -----

A eleição do Senhor Dr. Fernando António Portela Rocha de Andrade para exercer funções de administrador, enquanto membro da Comissão de Auditoria, até ao termo do mandato em curso (triénio de 2007 a 2009).” -----

Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente da Mesa colocou à votação a proposta cujo teor tinha apresentado, a qual foi aprovada por maioria dos votos emitidos (395.060.436 votos a favor, 560.392 votos contra e 48.590 abstenções, correspondentes a 99,858% de votos a favor e 0,142% de votos contra). -----

Entrando no **Ponto Quatro** da ordem do dia, o Senhor Presidente da Mesa passou a ler o teor da parte dispositiva da proposta apresentada no âmbito do referido ponto, a qual foi apresentada pelos Senhores Accionistas Caixa Geral de Depósitos, S.A., Parpública - Participações Públicas (SGPS), S.A., Logoenergia, SGPS, S.A. e EDP - Energias de Portugal, S.A., com o seguinte teor, cuja leitura integral se dispensou por ter sido oportunamente disponibilizada e constar dos materiais fornecidos para a Assembleia e que se transcreve na presente acta: -----

“O artigo 26.º dos estatutos da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN) prevê a existência de uma Comissão de Vencimentos constituída por três membros, designados pela Assembleia Geral; -----

A Assembleia Geral realizada no passado dia 30 de Março de 2007 elegeu uma Comissão de Vencimentos composta por três membros, tendo, entretanto, cessado funções, por renúncia aos respectivos cargos, o Presidente e um dos Vogais da Comissão de Vencimentos;

Em virtude das renúncias apresentadas, torna-se necessário proceder, mediante eleição, ao preenchimento dos lugares de Presidente e de Vogal da Comissão de Vencimentos;

O accionista Parpública - Participações Públicas (SGPS), S.A. (Parpública), representada pelo Presidente do respectivo Conselho de Administração, Senhor Dr. João Manuel de Castro Plácido Pires, manteve-se em funções como Vogal da Comissão de Vencimentos,

REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A.  
Sociedade Aberta

Capital Social: € 534.000.000

CRC de Lisboa: nº Único de Registo e Pessoa Colectiva nº 503 264 032

Sede: Avenida Estados Unidos da América, nº 55

1749-061 Lisboa



pretendendo-se que passe agora a desempenhar a função de Presidente da aludida Comissão;

-----  
Com a assumpção da função de Presidente da Comissão de Vencimentos pela Parpública, tornar-se-á necessário preencher os dois lugares de vogal daquela Comissão, pretendendo-se por isso, que os Senhores Dr. Francisco Manuel Marques Bandeira e o Senhor Dr. José Alexandre de Oliveira, dado disporem das condições objectivas e das qualidades e experiência profissional adequadas para o desempenho das funções, sejam eleitos para a função de Vogal da Comissão de Vencimentos-----

Pela presente, propõe-se à Assembleia Geral da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. que aprove a seguinte deliberação: -----

1.A assumpção do lugar de Presidente da Comissão de Vencimentos pela Parpública - Participações Públicas (SGPS), S.A., representada pelo Presidente do respectivo Conselho de Administração, Senhor Dr. João Manuel de Castro Plácido Pires;-----

2. A eleição do Senhor Dr. Francisco Manuel Marques Bandeira para exercer funções de Membro da Comissão de Vencimentos e a eleição do Senhor Dr. José Alexandre de Oliveira para exercer igualmente funções de Vogal da Comissão de Vencimentos até ao termo do mandato em curso (tríenio de 2007 a 2009).-----

Para a presidência da Comissão de Vencimentos propõe-se a Parpública, representada pelo seu Presidente, Senhor Dr. João Manuel de Castro Plácido Pires.”-----

O Senhor Presidente da Mesa perguntou, de seguida, se algum dos Senhores Accionistas queria fazer uso da palavra, tendo seguidamente, na medida em que ninguém pretendeu fazer uso da palavra, colocado à votação a aludida proposta, que conforme se apurou adiante já depois de iniciada a discussão relativa ao Ponto Cinco da ordem do dia, foi aprovada por maioria dos votos emitidos (395.120.418 votos a favor, 8.000 votos contra e 541.000 abstenções, correspondentes a 99,998% de votos a favor e 0,002% de votos contra). -----

O Senhor Presidente da Mesa, no âmbito da discussão do **Ponto Cinco** da ordem do dia, concedeu a palavra ao Senhor Presidente do Conselho de Administração. O Senhor Engº José Rodrigues Pereira dos Penedos começou por se dirigir a todos os presentes com umas breves notas de enquadramento estratégico, suportado em três pilares: o mercado e a progressiva

REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A.  
Sociedade Aberta

Capital Social: € 534.000.000

CRC de Lisboa: nº Único de Registo e Pessoa Colectiva nº 503 264 032

Sede: Avenida Estados Unidos da América, nº 55

1749-061 Lisboa



harmonização dos mercados eléctricos em Portugal e em Espanha; a internacionalização da REN; e a segurança do abastecimento.-----

De seguida, o Senhor Presidente da Mesa passou a palavra ao Senhor Presidente da Comissão de Auditoria, o Senhor Dr. José Luís Alvim Marinho, que se dirigiu aos presentes sobre a actividade da Comissão de Auditoria durante o ano de 2007. Seguidamente, o Senhor Presidente da Mesa perguntou se algum dos Senhores Accionistas se pretendia inscrever para o uso da palavra sobre este ponto da ordem do dia, tendo-se inscrito para o uso da palavra o Senhor Accionista José Colar de Sousa que felicitou o Conselho de Administração pelo trabalho realizado e o Senhor Accionista António Alberto França de Oliveira, actuando em nome próprio e em representação do Accionista Instituto de Investigação Científica Bento da Rocha Cabral, que colocou diversas questões ao Conselho de Administração acerca do fornecimento de energia à CP - Caminhos de Ferro Portugueses, E.P.; do fornecimento de energia em trocas internacionais; da titularidade dos terrenos dos centros electroprodutores; da representação da administração da REN na Red Eléctrica de España (REE), e vice-versa; e dos leilões virtuais. Questões a que o Senhor Presidente do Conselho de Administração respondeu prontamente. No seguimento da discussão sobre o Ponto Quinto da ordem do dia intervieram ainda os Senhores Accionistas Reinaldo Vasconcelos, José Colar de Sousa e António Alberto França de Oliveira, sobre os factores de risco presentes no prospecto da REN; o impacto da estratégia da REN na performance bolsista das acções, e o terminal de Sines, respectivamente. Após o Senhor Presidente da Mesa ter concedido a palavra ao Senhor Presidente do Conselho de Administração, que esclareceu os Senhores Accionistas acerca das questões suscitadas, foi colocada à votação a proposta de aprovação dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2007, que conforme se apurou adiante, já depois de iniciada a discussão do **Ponto Seis** da ordem do dia, foi aprovada por unanimidade dos votos emitidos (395.481.164 votos a favor, 0 votos contra e 188.744 abstenções, correspondentes a 100% de votos a favor).-----

No âmbito da discussão do **Ponto Seis** da ordem do dia, o Senhor Presidente da Mesa concedeu a palavra ao Senhor Presidente do Conselho de Administração, seguindo-se as intervenções dos Senhores Accionistas Reinaldo Vasconcelos e Eduardo Mendes Fonseca, que alertaram o Conselho de Administração para o facto de que o valor destinado aos dividendos não daria um

REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A.  
Sociedade Aberta

Capital Social: € 534.000.000

CRC de Lisboa: nº Único de Registo e Pessoa Colectiva nº 503 264 032

Sede: Avenida Estados Unidos da América, nº 55

1749-061 Lisboa



valor certo quando dividido pelo número de acções em que se encontra dividido o capital da REN. -----

O Senhor Presidente da Mesa prosseguiu os trabalhos, tendo o Conselho de Administração apresentado o seguinte aditamento à proposta de aplicação de resultados inicial, com o seguinte teor que se transcreve na presente acta, mantendo-se inalterados os valores constantes da proposta inicial para a Reserva Legal, no montante de € 6 084 072 (seis milhões, oitenta e quatro mil e setenta e dois euros) e para Outras Reservas, no montante de € 19 225 668 (dezanove milhões, duzentos e vinte cinco mil, seiscentos e sessenta e oito euros):

“O Conselho de Administração vem propor em aditamento à proposta por si apresentada, em 6 de Março de 2008, no âmbito do ponto 6 da ordem do dia que, uma vez que o valor inicialmente proposto para dividendos de 87 milhões de euros não permite alcançar um número certo pela sua divisão pela quantidade de acções emitidas, seja alterado o valor proposto para dividendos e para resultados transitados, nos seguintes termos: -----

1. Dividendos: 87.042.000 euros -----
2. Resultados transitados: 9.329.702 euros -----

Desta forma o valor do dividendo por acção será de 0,163 euros.-----

Não obstante, qualquer remanescente do valor afecto à distribuição de resultados será integrado nos resultados transitados.” -----

Efectuada a leitura da parte dispositiva da proposta, o Senhor Presidente da Mesa submeteu a proposta de aplicação de resultados, alterada nos termos do aditamento, a votação, que conforme se apurou adiante já depois de iniciada a discussão do **Ponto Sete** da ordem do dia, foi aprovada por maioria dos votos emitidos (356.533.393 votos a favor, 2.840 votos contra e 10.490 abstenções, correspondentes a 99,999% de votos a favor e 0,001% de votos contra).

No âmbito da discussão do Ponto Sete da ordem do dia, o Senhor Presidente da Mesa informou os presentes de que a Mesa havia recebido apenas uma proposta, subscrita pelos Senhores Accionistas Caixa Geral de Depósitos, S.A., Parpública - Participações Públicas (SGPS), S.A., Logoenergia, SGPS, S.A. e EDP - Energias de Portugal, S.A., a que se juntou, no decorrer dos trabalhos, o Senhor Accionista António Alberto França de Oliveira, com o seguinte teor, cuja



leitura se dispensou por ter sido oportunamente disponibilizada e constar dos materiais fornecidos para a Assembleia e que se transcreve na presente acta: -----

“Os artigos 376.º, n.º 1, alínea c) e 455.º, n.º 1 e n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais determinam que os accionistas reunidos na Assembleia Geral Anual devem proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade; -----

Os órgãos de administração e fiscalização da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. desempenharam as suas funções durante o exercício de 2007 com elevadíssima qualidade e profissionalismo, atendendo, entre outros aspectos, à consolidação da integração das actividades das fileiras do gás e da electricidade e à oferta pública inicial que resultou na admissão à negociação na Euronext Lisbon de uma parcela do capital social da sociedade;

Pela presente, propõe-se à Assembleia Geral da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. que proceda à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, de acordo com o disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais, expressando-se nos seguintes termos: -----

Um voto de confiança e louvor ao Conselho de Administração e a cada um dos seus membros pelo desempenho das suas funções de administração durante o exercício de 2007;

Um voto de confiança e louvor à Comissão de Auditoria e a cada um dos seus membros pelo desempenho das suas funções de fiscalização durante o exercício de 2007;

Um voto de confiança e louvor ao Revisor Oficial de Contas pelo desempenho das suas funções durante o exercício de 2007.” -----

O Senhor Presidente da Mesa colocou de seguida à votação a proposta relativa ao **Ponto Sete** da ordem do dia, a qual foi aprovada por unanimidade dos votos emitidos (356.506.723 votos a favor, 0 votos contra e 40.000 abstenções, correspondentes a 100% de votos a favor).

Seguidamente, o Senhor Presidente da Mesa passou à apreciação do **Ponto Oito** da ordem do dia, tendo sido apresentada uma proposta, subscrita pelo Conselho de Administração da REN, com o seguinte teor, cuja leitura foi dispensada por ter sido oportunamente disponibilizada e constar dos materiais fornecidos para a Assembleia e que se transcreve na presente acta:



“O artigo 5.º, n.º 2 dos estatutos da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN) permite a aquisição, detenção e alienação de acções próprias, nos casos previstos na lei e dentro dos limites nela fixados; -----

O Regulamento (CE) n.º 2273/2003 da Comissão Europeia, de 22 de Dezembro de 2003, veio estabelecer um regime especial contendo, designadamente, requisitos de isenção do regime geral de abuso de mercado para certos programas de recompra de acções próprias, que se mostra aconselhável ter em conta ainda quando se não trate de aquisições integradas nos programas abrangidos; -----

O interesse social aconselha a que a sociedade e sociedades dependentes disponham de autorização para adquirirem ou alienarem acções próprias, designadamente tendo em vista a prática de actos que se revelem necessários ou convenientes para a prossecução do interesse da sociedade. -----

Pela presente, o Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. que aprove a seguinte deliberação:-----

1.Conferir autorização para aquisição e alienação de acções próprias pelo Conselho de Administração da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN).-----

2.Aprovar a aquisição pela REN, ou por quaisquer sociedades dependentes, actuais ou futuras, de acções próprias, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, sujeita a decisão do Conselho de Administração da REN, e nos termos seguintes: -----

a) Número máximo de acções a adquirir: até ao limite correspondente a dez por cento do capital social da REN, deduzidas as alienações efectuadas, sem prejuízo da quantidade que seja exigida pelo cumprimento de obrigações da adquirente, decorrentes de lei, de contrato ou de emissão de títulos ou vinculação contratual à prossecução de eventuais planos de opções de compra de acções por administradores e outros colaboradores do Grupo REN, com sujeição, se for o caso, a alienação subsequente, nos termos legais, das acções que excedam aquele limite e sem prejuízo da aquisição de acções próprias que vise executar deliberação de redução de capital aprovada pela assembleia geral, hipótese à qual serão aplicáveis os limites específicos fixados na deliberação de redução. -----

REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A.  
Sociedade Aberta

Capital Social: € 534.000.000

CRC de Lisboa: n.º Único de Registo e Pessoa Colectiva n.º 503 264 032

Sede: Avenida Estados Unidos da América, n.º 55

1749-061 Lisboa



b) Prazo durante o qual a aquisição pode ser efectuada: dezoito meses, a contar da data da presente deliberação. -----

c) Formas de aquisição: com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, aquisição de acções, ou direitos de aquisição ou atribuição de acções, a título oneroso, em qualquer modalidade, em mercados regulamentados em que as acções representativas do capital social da REN se encontrem admitidas à negociação e aquisição fora de bolsa, com respeito do princípio da igualdade dos accionistas nos termos legais, designadamente instituições financeiras contrapartes em contratos de instrumentos derivados, tais como contratos de equity swap ou outros instrumentos similares, ou aquisição a qualquer título para, ou por efeito de, cumprimento de obrigação decorrente de lei ou contrato, ou conversão ou troca de títulos convertíveis ou permutáveis emitidos pela sociedade ou sociedade dependente, nos termos das respectivas condições de emissão ou de contratos celebrados com relação a tal conversão ou permuta. -----

d) Contrapartidas mínimas e máxima das aquisições: o preço de aquisição onerosa terá como limites máximo e mínimo respectivamente 115% e 85% da média ponderada das cotações diárias de fecho das acções REN nas últimas 10 sessões da Euronext Lisbon imediatamente anteriores à data da aquisição ou à constituição do direito de aquisição ou atribuição de acções, ou corresponder ao preço de aquisição resultante de instrumentos financeiros contratados, dos termos de emissão, efectuada pela sociedade ou sociedade dependente, de títulos convertíveis em, ou permutáveis por, acções da sociedade, ou de contratos celebrados com relação a tais conversões ou permutas. -----

e) Momento da aquisição: a determinar pelo Conselho de Administração da REN, tendo em conta a situação do mercado de capitais e as conveniências ou obrigações da sociedade ou de outra sociedade dependente desta e do(s) adquirente(s), e efectuando-se por uma ou mais vezes nas proporções fixadas pelo aludido órgão de administração. -----

3. Aprovar a alienação de acções próprias que hajam sido adquiridas, sujeita a decisão do Conselho de Administração da REN, e nos termos seguintes: -----

a) Número mínimo de acções a alienar: o número de operações de alienação e o número de acções a alienar serão definidos pelo Conselho de Administração da REN em face do que, em

REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A.  
Sociedade Aberta

Capital Social: € 534.000.000

CRC de Lisboa: nº Único de Registo e Pessoa Colectiva nº 503 264 032

Sede: Avenida Estados Unidos da América, nº 55

1749-061 Lisboa



cada momento, for considerado necessário ou conveniente para a prossecução do interesse social, compreendendo os actos de alienação a atribuição de opções de compra de acções no quadro dos planos acima referidos. -----

b) Prazo durante o qual a alienação pode ser efectuada: dezoito meses, a contar da data da presente deliberação; -----

c) Modalidade de alienação: com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, alienação onerosa em qualquer modalidade, designadamente por venda ou permuta, a efectuar em mercados regulamentados em que as acções representativas do capital social da REN se encontrem admitidas à negociação, ou a realizar fora de bolsa para entidades determinadas a designar pelo Conselho de Administração da REN, com respeito do princípio da igualdade dos accionistas nos termos legais, designadamente instituições financeiras contrapartes em contratos de instrumentos derivados, tais como contratos de equity swap ou outros instrumentos similares, ou destinada a satisfazer compromissos assumidos no âmbito de planos de opção de compra de acções da REN cuja criação tenha sido expressamente aprovada pela Assembleia Geral;

d) Preço mínimo: o preço por que as acções poderão ser alienadas não poderá ser inferior a 90% da média ponderada das cotações diárias de fecho das acções REN nas últimas 10 sessões da Euronext Lisbon imediatamente anteriores à data da alienação, salvo quando esta se destine a permitir a concretização de planos de opções de compra de acções cuja criação tenha sido expressamente aprovada pela Assembleia Geral, ou preço que estiver fixado ou resultar dos termos e condições de emissão de outros títulos, designadamente títulos convertíveis ou permutáveis, ou de contrato celebrado em relação a tal emissão, conversão ou permuta, quando se trate de alienação dela decorrente; -----

e) Momento da alienação: a determinar pelo Conselho de Administração da REN, tendo em conta a situação do mercado de capitais e as conveniências ou obrigações da sociedade ou de outra sociedade dependente e do(s) adquirente(s), e efectuando-se por uma ou mais vezes nas proporções fixadas pelo aludido órgão de administração. -----

4. Transmitir indicativamente ao Conselho de Administração da REN que, sem prejuízo da sua liberdade de decisão e actuação no quadro das deliberações tomadas nos números 1 a 3



anteriores, pondere, na medida do possível e nos termos e em função das circunstâncias que considere relevantes - em especial, quando se trate de aquisições que se integrem em programas de recompra destinados a satisfação de direitos de conversão de obrigações ou outros títulos, ou de planos de opções de compra de acções ou direitos similares, ou outros que possam ser objecto do Regulamento mencionado no Considerando B) - para além das recomendações da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários que em cada momento estejam em vigor, acerca das seguintes práticas aconselháveis relativas à aquisição e alienação de acções próprias ao abrigo das autorizações concedidas nos termos dos números anteriores: -----

a) divulgação ao público, antes do início das operações de aquisição e alienação, do conteúdo da autorização constante dos números 1 a 3 precedentes, em particular, o seu objectivo, o contravalor máximo da aquisição, o número máximo de acções a adquirir e o prazo autorizado para o efeito; -----

b) manutenção de registo de cada operação realizada no âmbito das autorizações precedentes; -----

c) divulgação pública das operações realizadas, até ao final do sétimo dia da sessão de negociação subsequente à data de execução dessas operações; -----

d) execução das operações em condições de tempo, de modo e de volume que não perturbem o regular funcionamento do mercado, devendo nomeadamente procurar-se evitar a sua execução em momentos sensíveis da negociação, em especial, na abertura e fecho da sessão, em momentos de perturbação do mercado e em momentos próximos à divulgação de informação privilegiada, em particular, de divulgação de resultados; -----

e) realização das aquisições a preço não superior ao mais elevado de entre o da última operação independente e o da oferta independente de maior montante ao tempo da aquisição no mercado de cotações oficiais da Euronext Lisbon; -----

f) limitação das aquisições a 25% do volume diário médio de negociação, ou a 50% desse volume mediante comunicação à autoridade competente e divulgação ao mercado;

g) abstenção de alienação durante a eventual execução de programa de recompra abrangido pelo Regulamento mencionado no Considerando B); -----

REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A.  
Sociedade Aberta

Capital Social: € 534.000.000

CRC de Lisboa: nº Único de Registo e Pessoa Colectiva nº 503 264 032

Sede: Avenida Estados Unidos da América, nº 55

1749-061 Lisboa



h) para este efeito, e no caso de aquisições integradas em programas de recompra, o Conselho de Administração poderá organizar a separação das aquisições e os respectivos regimes consoante o programa em que se integrem, podendo dar conta dessa separação na divulgação pública que eventualmente efectue.” -----

O Senhor Presidente da Mesa concedeu a palavra ao Senhor Presidente do Conselho de Administração para efectuar uma breve explicação sobre a proposta, após o que colocou à votação a proposta relativa ao **Ponto Oito** que foi aprovada por maioria dos votos emitidos (356.498.308 votos a favor, 37.925 votos contra e 10.490 abstenções, correspondentes a 99,989% de votos a favor e 0,011% de votos contra). -----

Entrando no **Ponto Nove** da ordem do dia, o Senhor Presidente da Mesa deu a palavra ao Senhor Presidente do Conselho de Administração para proferir uma explicação sobre a proposta apresentada, cuja leitura dispensou por ter sido oportunamente disponibilizada e constar dos materiais fornecidos para a Assembleia e que se transcreve na presente acta: -----

“A REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN), na sequência da reprivatização parcial do seu capital social, encontra-se fortemente empenhada num processo de obtenção de uma notação de risco (“rating”), junto de reputadas sociedades internacionais de notação de risco (“rating agencies”), que se pretende ver concluído a breve trecho; -----

Um passo importante para garantir que as futuras emissões de dívida da REN beneficiem de notação de risco atribuída à sociedade consiste na sediação de dívida contraída pelas suas subsidiárias, em particular pela REN - Gasodutos, S.A., ao nível da REN, essencialmente por motivos de subordinação estrutural daquela dívida; -----

Nessa medida, a REN solicitou ao Banco Europeu de Investimento que a posição contratual da REN - Gasodutos, S.A. nos financiamentos concedidos por aquela instituição financeira no âmbito do projecto “Portugal Gás Natural” fosse transmitida para a REN, tendo aquele Banco prestado o seu consentimento a essa transmissão; -----

A transmissão em causa importa a assunção pela REN de um passivo global de € 274 338 843,37;-----

O pagamento da dívida para com o Banco Europeu de Investimento que a REN pretende assumir, encontra-se assegurado por diversas garantias prestadas pelo Fundo Europeu de



Investimentos e por Bancos portugueses, importando, pois, a assunção por parte da REN dos direitos e obrigações que a REN - Gasodutos, S.A. assumiu para com instituições, no âmbito da prestação de garantias por estas ao Banco Europeu de Investimento; -----

Pela presente, o Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. que aprove a seguinte deliberação:-----

Assunção pela REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN) da totalidade da dívida da sociedade participada REN - Gasodutos, S.A. para com o Banco Europeu do Investimento, no montante em capital de € 274 338 843,37, e respectivos acessórios, e bem assim a assunção pela REN da posição da REN - Gasodutos, S.A. nos demais vínculos contratuais conexos ou relacionados com os contratos de financiamento celebrados com o Banco Europeu de Investimento, operando essa assunção, em todos os casos, por efeito da transmissão para a REN da posição contratual da REN - Gasodutos, S.A. nos contratos celebrados com o Banco Europeu de Investimento e nos contratos celebrados com o Fundo Europeu de Investimentos e os diversos Bancos Portugueses.” -----

De seguida pediu a palavra o Senhor Accionista Reinaldo Vasconcelos que colocou algumas questões sobre os termos do financiamento, prontamente respondidas pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, e o Senhor Presidente da Mesa colocou à votação a aludida proposta, que conforme se apurou adiante já depois de iniciada a discussão do **Ponto Dez** da ordem do dia foi aprovada por maioria dos votos emitidos (356.441.233 votos a favor, 95.000 votos contra e 10.000 abstenções, correspondentes a 99,973% de votos a favor e 0,027% de votos contra). -----

No âmbito da discussão do **Ponto Dez** da ordem do dia, o Senhor Presidente da Mesa deu a palavra ao Senhor Presidente do Conselho de Administração para efectuar uma breve explicação sobre as alterações propostas, as quais se destinam, em geral - e uma vez atribuída à empresa a notação de rating pela Moody's e pela Standard & Poor's, como atrás se referiu - a criar maior flexibilidade para permitir uma adequada gestão da empresa na nova qualidade de sociedade aberta, nomeadamente no que respeita à supressão da alínea h) do número 2 do artigo 8.º e da alínea g) do número 1 do artigo 15.º a fim de proporcionar ao Conselho de Administração condições para, sem necessidade de autorização da Assembleia Geral, contrair

REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A.  
Sociedade Aberta

Capital Social: € 534.000.000

CRC de Lisboa: nº Único de Registo e Pessoa Colectiva nº 503 264 032

Sede: Avenida Estados Unidos da América, nº 55

1749-061 Lisboa



dívida, tanto no mercado internacional como no mercado nacional, incluindo através da emissão de valores mobiliários. Seguiu-se uma nova intervenção do Senhor Accionista António Alberto França de Oliveira. -----

Por último, o Senhor Presidente da Mesa colocou à votação a proposta relativa ao Ponto Dez da ordem do dia, subscrita pelo Conselho de Administração, do seguinte teor:-----

“O Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março, veio introduzir um conjunto de alterações significativas ao regime de governo das sociedades comerciais, incluindo, em especial, às sociedades com valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado; Embora a actual versão dos estatutos tenha sido aprovada após a entrada em vigor do aludido diploma e, dessa forma, incorporado a generalidade das alterações, justifica-se proceder a alguns ajustamentos destinados a permitir o esclarecimento ou adequação de certas disposições estatutárias com o regime aplicável às sociedades com valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado;-----

Pela presente, o Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. que aprove a seguinte deliberação:-----

Nos termos apresentados abaixo:-----

- a) a alteração dos números 2 e 4 do artigo 4.º; -----
- b) a alteração das alíneas f) e g) do número 2 do artigo 8.º; -----
- c) a supressão da alínea h) do número 2 do artigo 8.º, com consequente renumeração da última alínea desse número; -----
- d) a alteração dos números 5 e 9 do artigo 12.º;-----
- e) a supressão da alínea g) do número 1 do artigo 15.º, com a consequente renumeração das restantes alíneas desse número;-----
- f) a alteração da actual alínea h) (que corresponde à alínea g) do projecto de alterações) do número 1 do artigo 15.º; e-----
- g) a alteração do número 2 do artigo 15.º. -----

«Artigo 4.º -----

1. [...]



2. O capital social é dividido por 534 milhões de acções, sendo 261.660.000 acções da categoria A, que são ordinárias, e 272.340.000 acções da categoria B, com o valor nominal de um euro cada uma. -----  
-----

3. [...]

4. A transmissão para entes não públicos, por efeito da conclusão de uma fase do processo de reprivatização, de acções da categoria B determinará a conversão automática das acções reprivatizadas em acções da categoria A, sem que essa conversão necessite da aprovação dos respectivos titulares ou de deliberação de qualquer órgão da sociedade.-----

Artigo 8º -----

1. [...]

2. [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) autorizar o conselho de administração a proceder à aquisição ou alienação de bens, direitos ou participações sociais de valor económico superior a 10% dos activos fixos da Sociedade; -----

g) autorizar o conselho de administração a proceder à aquisição e alienação de acções próprias;-----

h) [*corresponde à anterior alínea i*)].-----  
-----

ARTIGO 12º -----

1. [...]

2. [...]

3. [...]

4. [...]



5. Os accionistas podem exercer o seu direito de voto por correspondência sobre cada um dos pontos da ordem de trabalhos, mediante carta, com assinatura idêntica à do bilhete de identidade e acompanhada de fotocópia legível deste, dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral por correio registado com aviso de recepção, que dê entrada na sede social pelo menos até ao terceiro dia útil anterior à data da reunião da assembleia, salvo se da própria convocatória constar prazo diferente. -----

-

6. [...]

7. [...]

8. [...]

9. Os accionistas podem fazer-se representar por pessoas com capacidade jurídica plena, comunicando a designação do representante ao presidente da mesa, mediante documento escrito que dê entrada na sede social até às 17 horas do penúltimo dia útil anterior à data da realização da assembleia geral relevante. -----

ARTIGO 15º -----

1. [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) propor à assembleia geral a aquisição e alienação de acções próprias, dentro dos limites fixados na lei; -----

h) [*corresponde à anterior alínea i)*]

i) [*corresponde à anterior alínea j)*]

j) [*corresponde à anterior alínea k)*]

k) [*corresponde à anterior alínea l)*]

REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A.

Sociedade Aberta

Capital Social: € 534.000.000

CRC de Lisboa: nº Único de Registo e Pessoa Colectiva nº 503 264 032

Sede: Avenida Estados Unidos da América, nº 55

1749-061 Lisboa



2.O conselho de administração deve submeter à aprovação prévia da assembleia geral a aquisição e alienação de bens, direitos ou participações sociais de valor económico superior a 10% dos activos fixos da Sociedade.»-----

Em anexo, consta a versão consolidada e renumerada dos estatutos da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. que incorpora as alterações e aditamentos previstos na presente proposta.”-----

A referida proposta foi aprovada por unanimidade dos votos emitidos (356.506.393 votos a favor, 0 votos contra e 40.330 abstenções, correspondentes a 100% de votos a favor).

Na sequência, pediu a palavra o Senhor Accionista António Alberto França de Oliveira que, em seu nome e em nome do Instituto de Investigação Científica Bento da Rocha Cabral, congratulou o Senhor Presidente do Conselho de Administração e propôs um voto de louvor à Mesa da Assembleia Geral, que agradeceu esse voto de louvor.-----

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelas dezoito horas e cinco minutos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelo Senhor Vice-Presidente e pelo Senhor Secretário da Mesa. -----

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(José Manuel Ribeiro Sérvulo Correia)

O Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Paulo Miguel Garcês Ventura)

O Secretário da Sociedade

(Óscar Emanuel de Magalhães Ribeiro)